

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata - Coordenação de Análise Técnica

Processo nº 2090.01.0002120/2026-49

Ubá, 06 de março de 2026.

Procedência: Despacho nº 120/2026/FEAM/URA ZM - CAT

Destinatário(s):

Assunto: Papeleta de arquivamento de LAS

DESPACHO

|                         |                       |
|-------------------------|-----------------------|
| <b>Data:</b> 06/03/2026 | <b>Protocolo SEI:</b> |
|-------------------------|-----------------------|

|   |                                 |                   |
|---|---------------------------------|-------------------|
| <b>Empreendedor:</b> Empresa de Mineração Dois Irmãos Senra Ltda.   | <b>CNPJ:</b> 33.779.543/0001-08 |                   |
| <b>Empreendimento:</b> Empresa de Mineração Dois Irmãos Senra Ltda  | <b>CNPJ:</b> 33.779.543/0001-08 |                   |
| <b>Processo Administrativo:</b> 24278/2025  | <b>Município:</b> Barbacena     |                   |
| <b>Assunto:</b> Arquivamento do processo administrativo de licenciamento simplificado nº 24278/2025 (SLA) |                                 |                   |
| <b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>  | <b>MATRÍCULA</b>                | <b>ASSINATURA</b> |
| Túlio César de Souza – Gestor Ambiental   | 1.364.831-6                     |                   |
| Julita Guglinski Siqueira - Gestora Ambiental de Formação Jurídica  | 1.395.987-9                     |                   |
| De acordo: Marcos Vinícius Fernandes Amaral<br>Coordenador de Análise Técnica                             | 1.366.222-6                     |                   |
| De acordo: Raiane da Silva Ribeiro<br>Coordenadora de Controle Processual                                 | 1.576.087-9                     |                   |

Sra. Chefe da URA/ZM,

Considerando a formalização, via SLA, em 14/07/2025, do processo administrativo nº 24278/2025-LAS/RAS, solicitando a licença de empreendimento (LP+LI+LO), à luz da DN 217/2017, para as atividades de códigos *A-02-06-2 Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento*, *A-05-04-6 Pilhas de rejeito/estéril* e *A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários*, CNPJ: 33.779.543/0001-08, localizado na zona rural do município de Barbacena/MG (solicitação SLA 2025.05.04.003.0000206);

Considerando que em reunião presencial com o empreendedor, em 17/10/2025, foi comunicado que o pedido de licença ambiental simplificada seria invalidado, uma vez que o responsável técnico pelos estudos apresentados havia rompido o contrato com o empreendedor, não sendo mais o responsável técnico;

Considerando que, na mesma reunião, o empreendedor foi informado de que ele deveria providenciar nova consultoria ambiental, apresentando novos estudos técnicos, com nova Anotação de Responsabilidade Técnica, substituindo assim todos os estudos e documentos protocolados anteriormente pelo antigo responsável técnico;

Considerando que o prazo concedido, para a entrega dos novos estudos técnicos, foi de 120 dias, de acordo com o artigo 26, da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017;

Considerando então que a invalidação ocorreu em 17/10/2025, com a data limite concedida para a nova caracterização de 14/02/2026;

Considerando que não houve nova caracterização do pedido de licenciamento, via SLA, até a data concedida;

Considerando que, no caso em tela, o empreendedor não atendeu ao pedido de informação complementar do órgão ambiental e não apresentou a documentação necessária para nova caracterização do empreendimento no SLA, o que impede a continuidade da análise e conclusão do processo SLA nº 24278/2025;

Considerando que o §5º do art. 26 da DN COPAM nº 217/2017 estabelece que o não atendimento das exigências de complementação enseja o arquivamento do processo de licenciamento;

*Art. 26 – Durante a análise do processo de licenciamento ambiental, caso seja verificada a insuficiência de informações, documentos ou estudos apresentados, o órgão ambiental estadual deverá exigir sua complementação, exceto nos casos que ensejem o arquivamento ou o indeferimento de plano.*

(...)

*§5º – O não atendimento pelo empreendedor das exigências previstas nos §§1º, 2º e 4º ensejará o arquivamento do processo de licenciamento; sem prejuízo da interposição de recurso ou da formalização de novo processo.*

Considerando que o processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será **arquivado** quando o empreendedor deixar de apresentar informações complementares, nos termos do art. 33, II, do Decreto Estadual 47.383/2018;

Considerando que os custos de análise foram integralmente quitados, sendo esta condição requisito para a formalização do processo;

Considerando a competência atribuída ao Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, pela Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Estadual nº 24.313, de 28/04/2023, bem como pelo Artigo 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023;

Sugerimos o arquivamento do processo administrativo SLA nº 24278/2025, diante da impossibilidade de continuidade da análise pela ausência de atendimento ao pedido de informações complementares, nos termos do art. 33, II, do Decreto Estadual 47.383/2018, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do empreendedor.

### DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais, o **arquivamento** do processo administrativo SLA nº 24278/2025, de titularidade da Empresa de Mineração Dois Irmãos Senra Ltda, CNPJ 33.779.543/0001-08, para as atividades requeridas de códigos A-02-06-2 Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento, A-05-04-6 Pilhas de rejeito/estéril e A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, localizado na zona rural do município de Barbacena, MG, nos termos do art. 33, II, do Decreto Estadual 47.383/2018.

À Coordenação de Administração e Finanças da URA/ZM, para providências.

Publique-se. Intime-se.

**Nathanne Ferreira Viana**  
**Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata**



Documento assinado eletronicamente por **Tulio Cesar de Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Fernandes Amaral, Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Raiane da Silva Ribeiro, Coordenadora**, em 06/03/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Julita Guglinski Siqueira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **NATHANNE FERREIRA VIANA, Chefe Regional**, em 09/03/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **134748582** e o código CRC **06F13D72**.

---